

Fortaleza (CE), disponibilizado em terça-feira, 10 de março de 2020 – Ano 7 – Número 45

Publicado em 11/03/2020

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Rholden Botelho de Queiroz

Conselheiros Substitutos

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

ATO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 60/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e tendo em vista o que consta no Processo nº 07774/2020-7-TC; **RESOLVE nomear**, nos termos do art. 8º, combinado com o art. 17, inciso III, da Lei nº 9.826/1974, a partir da data da publicação deste Ato, MARINA JATAI GADELHA BARROS LIMA, para exercer no Gabinete do Conselheiro Substituto David Santos Matos, o cargo de provimento em comissão símbolo TCE-05, criado pela Lei nº 14.936/2011, publicada no D.O.E. de 05/07/2011, com a denominação de Assessor Administrativo, estabelecida pela Resolução Administrativa nº 08/2019, publicada no D.O.E./TCE-CE de 26/08/2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de março de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA

PORTARIA Nº 149/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 4º da Portaria nº 07/2020, publicada no D.O.E./TCE-CE de 16/01/2020, **RESOLVE tornar público** que os candidatos abaixo elencados não manifestaram interesse em ocupar a vaga no curso aprovado, no prazo estabelecido no Edital nº 30/2020, de Convocação dos Candidatos Aprovados no 7º Processo Seletivo de Estagiários, publicado no D.O.E./TCE-CE de 04/03/2020:

Nome	Curso	Classificação
Débora Luz Moreira de Souza	Biblioteconomia	12
Maria de Lourdes Moraes Castro	Direito	121

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de março de 2020.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 00094/2020

PROCESSO Nº: 14220/2018-3

NATUREZA DO PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

MUNICÍPIO: AMONTADA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ÓRGÃO/ ENTIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESPONSÁVEIS: CLEOFAS DE QUEIROZ

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA SABOYA

SESSÃO DE JULGAMENTO: 27/01/2020 A 31/01/2020 – CÂMARA VIRTUAL

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE AMONTADA. EXERCÍCIO DE 2014. CONTAS JULGADAS IRREGULARES, COM BASE NO ART. 15, III, DA LOTCE. APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL. CONCESSÃO DE PRAZO RECURSAL.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos à **Prestação de Contas de Gestão nº 14220/2018-3** da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Amontada, exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. CLEOFAS DE QUEIROS;

ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade, pelo julgamento das contas como **IRREGULARES**, na forma do art. 15, III, da LOTCE, com aplicação de **MULTA**, no valor de R\$ 3.000,00, com fundamento no art. 62, I e III, da LOTCE, nos termos do relatório e voto abaixo transcritos. Concessão de prazo recursal.

Participaram da Votação: Conselheira Patrícia Saboya, Conselheiro Edilberto Pontes, Conselheiro Ernesto Sabóia.

Transcreva-se e cumpra-se
Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 2020.

Edilberto Carlos Pontes Lima
CONSELHEIRO PRESIDENTE